

LEI Nº 224/92

Concede isenção de contribuição de melhoria.

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar os contribuintes abaixo relacionados, da contribuição de melhoria estabelecida pela Lei Complementar nº 004-Código Tributário Municipal

I – Cíntia Glaber Vieira, menor, residente na Rua Gentil Manso Vieira, 232, nesta cidade, sendo o imóvel beneficiado pela obra de melhora urbana neste mesmo endereço, com 47,07 metros quadrados de pavimentação em bloquetes, sendo seu custo total de Cr\$ 1.812.195,00 (um milhão oitocentos e doze mil cento e noventa e cinco cruzeiros);

II – Sebastião Manoel Gonçalves, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Madre Antônio, 10, Bairro São Vicente, nesta cidade, sendo imóvel beneficiado pela obra de melhoria urbana neste mesmo endereço, com 29,59 metros quadrados de pavimentação em bloquetes, sendo seu custo total de Cr\$ 1.139.215,00 (um milhão cento e trinta e nove mil duzentos e quinze cruzeiros);

III – André Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, residente na Rua Delfim Moreira, 601, Bairro São Vicente, nesta cidade, sendo o imóvel beneficiado pela obra de melhoria urbana neste mesmo endereço, com 60,58 metros quadrados de pavimentação em bloquetes, sendo seu custo total de Cr\$ 2.332.330,00 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta cruzeiros);

IV – Argeu Lopes Rodrigues, brasileiro, casado, residente na Rua Delfim Moreira, 412, Bairro São Vicente, nesta cidade, sendo imóvel beneficiado pela obra de melhoria urbana neste mesmo endereço, com 18,17 metros quadrados de pavimentação em bloquetes, sendo seu custo total de Cr\$ 699.545,00 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros);

V – Oliva dos Santos Megda, brasileira, viúva, residente na Rua Delfim Moreira, 643, Bairro São Vicente, nesta cidade, sendo o imóvel beneficiado

pela obra de melhoria urbana neste mesmo endereço, com 64,77 metros quadrados de pavimentação em bloquetes, sendo seu custo total de Cr\$ 2.493.645,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros);

VI – Lúdia de Melo Lourenço e José de Ávila Ascenso, brasileiros, casados, residente na Rua Alferes J. J. da Cunha Bastos, 420, Bairro São Vicente, nesta cidade, ela do lar, ele aposentado, sendo o imóvel beneficiado pela obra de melhoria urbana neste mesmo endereço, com 67,10 metros quadrados de pavimentação, sendo seu custo total de Cr\$ 2.583.350,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de dezembro de 1992.

Wellington Amaral
Prefeito Municipal de Areado

Nicácio Pio de Faria
Secretário Administrativo